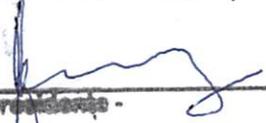
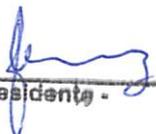


Aprovado por 8x0
Em 08/06/2007


- Presidente -
- Presidente -

Encaminho a Comissão de Justiça e Redação
Em

Encaminho a Comissão de Justiça e Redação
Em 18/05/2007


- Presidente -

PROJETO DE LEI Nº 07/2007.

EMENTA: Institui a Gratificação de Risco em Regime de Plantão no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito do Município de Floresta, Estado de Pernambuco:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a Gratificação de Risco em Regime de Plantão nos seguintes valores:

- I - Nível Médio: R\$ 150,00
- II - Nível Básico: R\$ 75,00

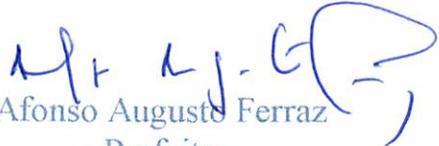
Art. 2º - Só farão jus à gratificação referida no artigo anterior os servidores dos Grupos Básico e Médio, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, trabalhando em regime de plantão - 24 horas.

Art. 3º - Para a concessão da gratificação de que trata a presente lei, o servidor deverá instruir requerimento ao Chefe do Executivo Municipal com declaração passada pelo seu chefe imediato e visto do Secretário Municipal de Saúde, contendo a informação de que tem jornada de trabalho em regime de plantão - 24 horas e a unidade em que desempenha as suas funções.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos financeiros retroagirão ao dia 1º de maio de 2007.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 08 de maio de 2007.


Afonso Augusto Ferraz
- Prefeito -